



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Identificação

1.1 Unidade demandante: Coordenadoria de Manutenção e Projetos

1.2 Gestor Titular: Priscilla Pires Valério, matrícula 141.623;

1.3 Gestor Substituto: Antônio de Jesus Trovão, matrícula 90.450;

1.3 Fiscal Técnico Titular: Ana Paula Patrício dos Santos, matrícula 103.136;

1.5 Fiscal Técnico Substituto: Roberta Valle de Almeida Tedeschi, matrícula 92.860.

### 2. Fundamento

2.1 O Estudo Técnico Preliminar está dispensado, conforme Manual de Compras e Licitações do TRT-2, por se tratar de contratação direta por valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por caracterizar serviço de engenharia de pequeno valor, cujo limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 é de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

### 3. Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de aparelhos de ar-condicionado existentes, inclusive de suas respectivas linhas frigorígenas, e instalação de novos aparelhos do tipo split, com fornecimento de todos os materiais, insumos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços, em ambientes do Fórum Trabalhista de Cubatão.

3.2 Os serviços compreenderão a substituição dos equipamentos identificados como EV-03, EV-17, EV-22 e EV-28, bem como a retirada das linhas frigorígenas existentes, tendo em vista que os equipamentos atuais operam com gás refrigerante R22, enquanto os novos equipamentos que serão instalados operam com gás refrigerante R32, o que exige a substituição integral das tubulações e demais componentes da infraestrutura frigorígena para garantir compatibilidade técnica e segurança operacional.

3.3 A substituição dos aparelhos existentes será realizada através da instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2025 (PROAD nº 39.226/2025), incluindo a execução das novas linhas frigorígenas, interligações elétricas, drenos, suportes, acessórios e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.4 Adicionalmente, será realizada instalação nova de aparelho de ar-condicionado na copa destinada aos servidores e trabalhadores terceirizados, localizada no térreo, ambiente que atualmente não dispõe de equipamento de climatização, com execução da infraestrutura necessária ao funcionamento do equipamento.

3.5 O regime de execução será o de empreitada por preço global, nesse caso, as variações para cima ou para baixo no quantitativo previsto deverão ser absorvidas pelo valor global da contratação.

3.6 A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas vigentes aplicáveis às atividades de instalação de sistemas de climatização e energia elétrica, de forma a garantir a integridade física dos trabalhadores, dos servidores e do público, além da segurança das instalações prediais, garantindo segurança, desempenho adequado e eficiência energética do sistema, em especial:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- a) Lei Federal - 13.589/18 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de ar-condicionado;
- b) NBR 13.971/ABNT – Manutenção Programada em Sistemas de Ar-condicionado e Ventilação;
- c) NBR 16.401/ABNT – Instalações de Ar-condicionado;
- d) NBR 14.679/ABNT – Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Execução de serviços de higienização;
- e) NBR 10719/ABNT – Elaboração de relatórios técnicos, conforme item VI, da Resolução ANVISA nº 09/03;
- f) NBR 5.410/ABNT - Instalações elétricas de baixa tensão;
- g) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Resolução nº 09 de 16/01/2003 – Orientação Técnica de Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- h) Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Resolução nº3 de 28/06/1990 – Padrões de qualidade do ar;
- i) Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde – Regulamento Técnico para operação, manutenção e controle de instalações de climatização.

#### **4. Justificativa da necessidade da contratação**

4.1 A presente contratação tem por objetivo promover a substituição de aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados em ambientes do Fórum Trabalhista de Cubatão, os quais se encontram danificados e sem possibilidade técnica ou economicamente viável de reparo, comprometendo o adequado funcionamento do sistema de climatização dos referidos ambientes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

4.2 Os equipamentos identificados como EV-03, EV-17, EV-22 e EV-28 apresentam falhas que inviabilizam sua recuperação, sendo necessária sua substituição para restabelecer condições adequadas de conforto térmico e garantir a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas desenvolvidas nas dependências do Fórum. A manutenção de ambientes adequadamente climatizados é essencial para assegurar condições mínimas de trabalho a magistrados, servidores e colaboradores, bem como para proporcionar atendimento adequado ao público que frequenta as unidades judiciárias.

4.3 Adicionalmente, verifica-se a necessidade de instalação de aparelho de ar-condicionado na copa destinada aos servidores e trabalhadores terceirizados, localizada no térreo do edifício, ambiente que atualmente não dispõe de sistema de climatização. A ausência de equipamento nesse local tem gerado reclamações de servidores e usuários, sobretudo em razão das condições de temperatura no ambiente, tornando necessária a instalação de equipamento apropriado para garantir condições adequadas de utilização do espaço.

4.4 Cabe destacar que os equipamentos atualmente instalados operam com gás refrigerante R22, tecnologia mais antiga, enquanto os novos aparelhos operam com gás refrigerante R32, o que demanda a substituição das linhas frigorígenas existentes para garantir compatibilidade técnica, segurança operacional e eficiência do sistema de climatização.

4.5 Ressalta-se que a situação foi objeto de reclamação encaminhada à Presidência deste Tribunal, autuada no PROAD nº 1693/2026, o que reforça a urgência da solução da demanda.

4.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para restabelecer e ampliar as condições adequadas de climatização dos ambientes, assegurando melhores condições de trabalho, atendimento ao público e funcionamento regular das atividades do Fórum Trabalhista de Cubatão.

## 5. Quantidade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

5.1 Contratação de empresa especializada para substituição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado dos tipos hi-wall e piso-teto, 220V, incluindo suas respectivas linhas frigorígenas, e instalação nova de 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo split hi-wall, 220V, com fornecimento da infraestrutura, da mão de obra e dos materiais necessários à execução completa dos serviços.

## **6. Especificação do objeto**

6.1 Os serviços objetos desta contratação estão especificados nos itens abaixo:

a) Substituição, inclusive da respectiva linha frigorígena, com toda a mão de obra e materiais necessários, de 01 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo hi-wall, da marca Fujitsu, 220V, monofásico, com capacidade de 7.000 BTU, instalado na Sala de Apoio à Segurança, localizada no pavimento térreo do Fórum de Cubatão (aparelho atualmente identificado como “EV-03”), por 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo hi-wall, modelo split inverter, da marca Elgin, 220V, monofásico, frequência 60Hz, com capacidade de 9.000 BTU.

b) Substituição, inclusive da respectiva linha frigorígena, com toda a mão de obra e materiais necessários, de 01 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo piso-teto, da marca Fujitsu, 220V, monofásico, com capacidade de 36.000 BTU, instalado na Sala de Audiências da 4ª VT, localizada no 1º andar do Fórum de Cubatão (aparelho atualmente identificado como “EV-17”), por 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo piso-teto, da marca Elgin, 220V, monofásico, frequência 60Hz, com capacidade de 36.000 BTU.

c) Substituição, inclusive da respectiva linha frigorígena, com toda a mão de obra e materiais necessários, de 01 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo hi-wall, da marca Midea, 220V, monofásico, com capacidade de 8.900 BTU, instalado na Copa localizada no 1º andar do Fórum de Cubatão (aparelho atualmente identificado como “EV-22”), por 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo hi-wall, modelo split inverter, da marca Elgin, 220V, monofásico, frequência 60Hz, com capacidade de 9.000 BTU.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

d) Substituição, inclusive da respectiva linha frigorígena, com toda a mão de obra e materiais necessários, de 01 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo hi-wall, da marca Midea, 220V, monofásico, com capacidade de 9.000 BTU, instalado na Sala de Espera da 4ª e 5ª VT, localizada no 1º andar do Fórum de Cubatão (aparelho atualmente identificado como “EV-28”), por 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo hi-wall, modelo split inverter, da marca Elgin, 220V, monofásico, frequência 60Hz, com capacidade de 9.000 BTU.

e) Instalação, incluindo a infraestrutura, mão de obra e materiais necessários, de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo hi-wall, modelo split inverter, da marca Elgin, 220V, monofásico, frequência 60Hz, com capacidade de 9.000 BTU, na Copa dos Servidores e Terceirizados, localizada no pavimento térreo do Fórum de Cubatão, que atualmente não tem aparelho de ar-condicionado instalado.

6.1.1 Os serviços descritos no item anterior estão compilados e resumidos na tabela abaixo:

Item	Qtd.	TAG	Ambiente	Andar	Tipo atual	Marca atual	Capacidade atual	Serviço	Equipamento a instalar
1	1 un.	EV-03	Sala de apoio à segurança	Térreo	Hi-wall	Fujitsu	7.000 BTU	Substituição	Split hi-wall Elgin Inverter 9.000 BTU
2	1 un.	EV-17	Sala de audiência da 4ª VT	1º andar	Piso-teto	Fujitsu	36.000 BTU	Substituição	Split piso-teto Elgin 36.000 BTU
3	1 un.	EV-22	Copa	1º andar	Hi-wall	Midea	8.900 BTU	Substituição	Split hi-wall Elgin Inverter 9.000 BTU
4	1 un.	EV-28	Sala de espera da 4ª e 5ª VT	1º andar	Hi-wall	Midea	9.000 BTU	Substituição	Split hi-wall Elgin Inverter 9.000 BTU
5	1 un.	—	Copa de servidores e terceirizados	Térreo	—	—	—	Instalação nova	Split hi-wall Elgin Inverter 9.000 BTU



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

6.1.2 Os serviços de substituição dos aparelhos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado existentes, identificados como EV-03, EV-17, EV-22 e EV-28, incluindo a retirada das respectivas unidades evaporadoras e condensadoras;
- b) Retirada das linhas frigorígenas atualmente instaladas, considerando que os equipamentos existentes operam com gás refrigerante R22, enquanto os novos aparelhos operam com gás refrigerante R32, o que exige a substituição integral das tubulações e demais componentes da infraestrutura frigorígena;
- c) Retirada das bombas de dreno existentes e fornecimento e instalação de novas bombas compatíveis com os equipamentos a serem instalados;
- d) Fornecimento e instalação de novas linhas frigorígenas, isoladas com isolante térmico elastomérico e devidamente dimensionadas conforme especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados e contemplando, quando necessário, a instalação de calhas plásticas nas áreas externas;
- e) Instalação dos novos aparelhos de ar-condicionado, incluindo unidades evaporadoras e condensadoras e todos os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- f) Aproveitamento da infraestrutura elétrica, da linha de drenagem e dos suportes existentes, desde que em condições adequadas de uso, devendo a CONTRATADA verificar previamente sua conformidade e informar à CONTRATANTE eventuais necessidades de adequação.

6.1.3 O serviço de execução de instalação nova, a ser realizada na Copa dos servidores e terceirizados, deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

a) Instalação de aparelho de ar-condicionado em ambiente atualmente não climatizado, correspondente à copa destinada aos servidores e trabalhadores terceirizados, localizada no térreo do edifício, incluindo a execução integral da infraestrutura necessária ao funcionamento do equipamento;

b) O aparelho de ar-condicionado do tipo split, com capacidade de 9.000 BTU/h, deverá ser instalado no local indicado no Anexo D – Planta, identificado como “detalhe novo aparelho”;

c) Fornecimento e instalação de linha frigorígena, isolada com isolante térmico elastomérico e devidamente dimensionada conforme especificações técnicas do equipamento a ser instalado e contemplando, quando necessário, a instalação de calhas plásticas nas áreas externas;

d) Instalação de suporte para a unidade condensadora, devendo esta ser posicionada a uma altura aproximada de 1,00 m (um metro) do nível do solo;

e) A distância estimada entre a unidade condensadora do equipamento e o quadro do ar-condicionado é de aproximadamente 50 (cinquenta) metros, devendo a CONTRATADA considerar tal extensão para fins de dimensionamento de materiais, infraestrutura e execução da instalação.

f) O fornecimento e instalação do disjuntor necessário à alimentação do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA;

g) O quadro elétrico ao qual o equipamento será interligado será oportunamente indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar apta a realizar as adequações necessárias para a correta alimentação elétrica do sistema;

h) O dreno do aparelho de ar-condicionado deverá ser devidamente conectado ao sistema de escoamento existente, especificamente ao sifão da pia localizada na copa, por meio de mangueira de cristal ou material equivalente, garantindo o adequado escoamento da água condensada, vedação contra retorno de odores e conformidade com as boas práticas de instalação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

6.1.4 Tanto os serviços de substituição dos aparelhos quanto a execução da instalação nova deverão observar, no mínimo, as seguintes disposições:

- a) Realização de testes de funcionamento, carga de gás refrigerante, comissionamento e verificação de desempenho dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento;
- b) Caberá à CONTRATADA a execução de todas as furações necessárias em paredes, lajes ou demais elementos construtivos para a adequada instalação dos equipamentos, bem como a posterior vedação desses pontos, de modo a evitar infiltrações, garantir o adequado acabamento e preservar a integridade das estruturas;
- c) Deverão ser realizados, obrigatoriamente, testes de estanqueidade e procedimento de vácuo na linha frigorígena, conforme boas práticas e determinação do fabricante;
- d) Caso seja necessária a remoção, quebra ou intervenção em forros, revestimentos ou elementos de alvenaria, a CONTRATADA deverá recompor integralmente as áreas afetadas, restituindo-as às condições originais de acabamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e) Todo o entulho, resíduos e materiais resultantes da execução dos serviços deverão ser removidos diariamente pela CONTRATADA, mantendo o local limpo, organizado e em condições adequadas de uso, com destinação adequada dos materiais removidos.

6.1.5 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

6.1.6 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e boas práticas de engenharia.

6.1.7 A CONTRATADA deverá garantir a integridade dos equipamentos durante todas as etapas de execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

6.1.8 Os serviços deverão ser realizados de forma a minimizar impactos à operação do Fórum, podendo ser exigida programação prévia das intervenções.

6.1.9 Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista de Cubatão, situado à Praça Doutor Getúlio Vargas, 126/128 - Vila Couto - Cubatão/SP - CEP: 11510-290.

6.2 A vigência inicia-se na data da assinatura do contrato.

6.3 Será agendada reunião inicial, através do e-mail [enginframec@trt2.jus.br](mailto:enginframec@trt2.jus.br), a ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da nota de empenho, na qual deverá participar o representante da empresa. A reunião poderá ser feita por meios eletrônicos, com o envio do link correspondente.

6.4 O prazo estimado para a execução dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias, a partir da realização da reunião inicial.

6.5 A garantia do serviço de instalação e dos materiais utilizados na execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, e deverá ser prestada em caso de necessidade de reparos/substituições durante este período.

6.5.1 A CONTRATADA disporá de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por e-mail, para prestar atendimento, ou seja, manifestar-se quanto ao problema identificado, propondo implementação de solução a ser aprovada pela Administração, e terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para solucionar o problema, salvo situações devidamente justificadas e de alta complexidade.

6.5.2 Todas as despesas com mão de obra, materiais, transporte, hospedagem ou quaisquer outras necessárias ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 Recebimento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

6.6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente.

6.6.2 O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado escrito efetivado pela CONTRATADA de conclusão dos serviços.

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.3 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

## 7. Estimativa de preço

7.1 O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 20.380,00 (vinte mil trezentos e oitenta reais), com base no menor preço obtido através de pesquisa de mercado.

7.2 Para esta contratação foi realizada ampla pesquisa de mercado de acordo com o Manual de Compras e Licitações 2025, cujos orçamentos anexos estão consolidados nas planilhas abaixo:

Item	Objeto	Qtd	Brisamax	CAB	Brasil Air	Keisan
1	Substituição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado dos tipos hi-wall e piso-teto e e instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo split	01 un	R\$ 20.380,00	R\$ 24.180,00	R\$23.250,00	R\$ 43.650,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

	hi-wall					
--	---------	--	--	--	--	--

7.3 A pesquisa se deu junto a diversas empresas especializadas, que trabalham com instalação, manutenção e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado, porém, em razão das especificidades do presente TR e das condições aqui estabelecidas, só foi possível apresentar as propostas aqui relatadas.

7.4 Em razão das especificidades técnicas do objeto, não foi encontrada proposta similar no Painel de Preços do Governo Federal ou outra tabela oficial dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

7.5 Data do orçamento estimado: 12/03/2026.

## **8. Classificação e Disponibilidade Orçamentária**

8.1 A despesa está classificada conforme segue:

8.1.1 Programa de Trabalho: 15.103.02.122.0033.4256.0035 - "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho";

8.1.2 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

## **9. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual**

9.1 O objeto a ser contratado não se encontra expressamente descrito no Plano de Contratações Anual de 2026. Dessa forma, foram adotados os procedimentos necessários para a inclusão desta contratação no SIGEO: formulário "Inclusão POP e PCA - APENAS COM Recursos Próprios", autorização DGA e inclusão do Item de Execução 151032026000514 no SIGEO, conforme Anexo E - Disponibilidade Orçamentária.

9.2 Nível de despesa: 1ª Instância.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

## **10. Parcelamento, Agrupamento e Subcontratação**

10.1 O objeto desta contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado já pertencentes ao Tribunal, incluindo o fornecimento dos materiais e insumos necessários à sua adequada fixação, interligação elétrica, drenagem, isolamento térmico, testes de funcionamento e entrega em plenas condições operacionais.

10.2 Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, não se mostra viável o parcelamento do objeto, uma vez que a fragmentação das etapas de instalação, conexão elétrica e testes poderia prejudicar a responsabilidade técnica e a eficiência do resultado final, além de dificultar o controle da garantia e da conformidade da execução.

10.3 Dessa forma, o objeto deverá ser contratado de forma única e indivisível, cabendo à contratada a execução integral dos serviços, com responsabilidade técnica direta sobre todas as etapas da instalação.

10.4 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, tendo em vista que se trata de serviço de natureza técnica e especializada, que deve ser executado sob responsabilidade direta da empresa contratada e do profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

10.5 O agrupamento do objeto justifica-se pela necessidade de assegurar uniformidade na execução dos serviços, responsabilidade técnica única, e garantia integral do correto funcionamento do equipamento após a instalação, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. Aplicabilidade da LC 123/06**

11.1 Não se aplica por tratar-se de contratação com valores dentro do limite do art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 e não haver a necessidade de processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

11.2 Ressalta-se, ainda, que a contratação foi precedida de regular pesquisa de mercado, com obtenção de propostas válidas e compatíveis com os preços praticados, restando demonstrada a vantajosidade da proposta selecionada, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os potenciais fornecedores e à seleção da proposta mais adequada ao interesse da Administração.

## **12. Condições de Contratação**

12.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

12.2 O acompanhamento dos serviços será realizado por servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, através de visitas técnicas ao local.

12.3 Não será aceito serviço em desacordo com este Termo de Referência, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

12.3.1 A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço.

### **12.4 Das condições e forma de pagamento**

12.4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o ateste da nota fiscal no SIGEO. É imprescindível o envio de Nota Fiscal, Termo de Garantia e, se for o caso, Declaração de Enquadramento no Simples Nacional, junto ao material, ou via e-mail.

12.4.2 O pagamento só será efetivado após certificação da área responsável pelo recebimento, atestando que o serviço está de acordo com a Nota de Empenho. O TRT-2 encaminhará o modelo do Termo de Garantia e da Declaração do Simples Nacional quando necessário.

12.4.3 A Nota Fiscal deverá ser incluída no Sistema SIGEO, cujas orientações sobre cadastramento serão enviadas no e-mail informado pelo licitante vencedor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

12.4.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para verificar a manutenção da regularidade fiscal da Contratada.

12.4.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a contratada deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato, acompanhada da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

12.4.6 Dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da Contratada, em virtude de penalidades aplicadas

12.4.7 Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

12.4.8 No caso de entregas parceladas, o pagamento será proporcional a cada lote entregue.

#### 12.5 Vistoria Prévia

12.5.1 A vistoria técnica prévia ao local de execução dos serviços é recomendada às empresas interessadas, com o objetivo de possibilitar o pleno conhecimento das condições existentes, das características da edificação, da infraestrutura disponível e das particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.

a) A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada em dias úteis entre 08h00 e 18h00, sendo acompanhada pela Segurança do prédio.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

b) A contratada deverá agendar data e horário para realização de vistoria nos locais de instalação junto à Seção de Infraestrutura Mecânica, através do e-mail [enginframec@trt2.jus.br](mailto:enginframec@trt2.jus.br), informando o nome e RG do representante da empresa que fará a vistoria.

I. O horário de funcionamento do Tribunal é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

12.5.2 A empresa que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, assinada pelo profissional responsável técnico pela empresa, na qual declare que:

a) possui conhecimento suficiente de todas as condições locais, técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto;

b) assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições do local como justificativa para solicitação de aditivos contratuais ou descumprimento de obrigações;

c) considerou, na elaboração de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços.

12.5.3 Embora a realização da vistoria técnica seja facultativa, a sua não execução não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo pleno conhecimento das condições locais, técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de desconhecimento como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, a solicitação de aditivos de valor ou a apresentação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

### **13. Exigência de amostra, Certificado de Marca ou Laudo Técnico**

13.1 Por se tratar de serviço técnico especializado de instalação de aparelhos de ar-condicionado já pertencentes ao Tribunal, não será exigida a apresentação de amostras,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

certificados de marca ou laudos técnicos de produto, uma vez que não haverá fornecimento de equipamentos.

13.2 Todos os materiais empregados na instalação deverão atender integralmente às normas da ABNT e às especificações do fabricante dos equipamentos que serão instalados (Elgin), garantindo a integridade dos aparelhos.

#### **14. Qualificação Técnica**

14.1 A empresa deverá apresentar Registro no CREA/CAU: Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

#### **15. Qualificação Econômico-financeira**

15.1 Por não haver risco relevante para este Tribunal, não haverá exigência de apresentação de atestados de capacidade econômico-financeira.

#### **16 Obrigações das Partes e Penalidades**

##### 16.1 Obrigações da CONTRATADA

16.1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados, nos moldes determinados neste Termo, obrigando-se à:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- c) Verificar todas as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços no local, antes do início dos serviços;
- d) Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação da Seção de Infraestrutura Mecânica deste Tribunal, através do e-mail [enginframec@trt2.jus.br](mailto:enginframec@trt2.jus.br);
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformes;
- f) Solicitar previamente autorização para acesso de seus profissionais às dependências do CONTRATANTE, mediante solicitação formal encaminhada exclusivamente ao e-mail [enginframec@trt2.jus.br](mailto:enginframec@trt2.jus.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da data e horário pretendidos para entrada no prédio, contendo a identificação completa dos profissionais, a unidade, a data, o horário e a descrição do serviço a ser executado, sendo vedado o acesso sem a devida autorização, devendo ser rigorosamente observadas as normas internas de segurança, identificação e controle de acesso do CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação poderá implicar na impossibilidade de acesso às dependências do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ônus, responsabilização ou alegação de prejuízo decorrente do não atendimento;
- g) Solicitar autorização deste Tribunal quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços;
- h) Executar os serviços, em regra, de segunda-feira a sábado, no horário comercial (entre 7:00 e 18:00 horas), exceto nos feriados. Situações específicas, que exijam atividades fora desse período, deverão ser previamente justificadas e submetidas para análise e eventual aprovação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- i) Executar, fora do horário de expediente de trabalho da CONTRATANTE, os serviços que prejudiquem os trabalhos dos servidores e magistrados, exceto em casos devidamente justificados e submetidos previamente à análise e eventual aprovação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos;
- j) Manter profissionais habilitados para execução dos serviços, os quais deverão representar a empresa e executar os serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo cumprimento de todas as Normas Técnicas pertinentes;
- k) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as Normas Técnicas;
- l) Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente.
- m) Executar os serviços e empregar os materiais rigorosamente em conformidade com as Normas Técnicas. Qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com as respectivas Normas deverá ser imediatamente substituído ou reexecutado, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal;
- n) Tomar as devidas precauções para não danificar as instalações do prédio. No caso de qualquer dano, as peças ou componentes deverão ser substituídos ou recuperados sem qualquer ônus para o Tribunal;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;
- p) Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

q) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

r) Responsabilizar-se única e exclusivamente por eventuais acidentes relacionados com a execução dos serviços e os danos que, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, dentro das dependências do Tribunal;

s) Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução dos serviços;

t) Acompanhar a execução do serviço, através do responsável técnico, qualificado conforme exigências de habilitação deste Termo de Referência;

u) A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço;

v) Fornecer mão de obra com qualificação adequada à realização dos serviços;

w) Fornecer a documentação comprobatória da qualificação técnica, assim como da documentação pertinente às normas de segurança do trabalho relativas às atividades executadas, dos técnicos que executarão os serviços, no início da contratação, ou quando houver troca de técnicos;

x) Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

y) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes na legislação vigente;

z) Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

aa) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas, restando imediatamente suspensas quaisquer atividades que estejam em desacordo com o determinado, sem prejuízo da mora ou apuração de descumprimento contratual;

bb) Assegurar que o preposto da contratada esteja permanentemente disponível e apto a atender prontamente toda e qualquer solicitação oriunda da equipe fiscal e/ou gestora do contrato, inclusive quanto à participação em reuniões, vistorias, esclarecimentos técnicos e demais providências que se façam necessárias ao regular e eficiente andamento da execução contratual, em estrita observância às orientações e determinações emitidas pela Administração;

cc) Trabalhar de forma coordenada com as demais empresas que executarão outros serviços no local, de modo a não prejudicar o perfeito andamento das tarefas.

## 16.2 Obrigações da CONTRATANTE

16.2.1 Proporcionar, dentro do possível, as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

16.2.2 Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

16.2.3 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.2.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

16.2.5 Colaborar, no âmbito de suas atribuições, para viabilizar o acesso da CONTRATADA às áreas e instalações necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e as disposições estabelecidas neste contrato.

16.2.6 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE necessárias à execução dos serviços, desde que previamente autorizado, conforme item 16.1.1, "f".

16.2.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

16.2.8 Exigir a imediata substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e/ou fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

16.2.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

16.2.10 Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança das pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do Tribunal e vizinhanças.

### 16.3 Penalidades

16.3.1 Na apuração de irregularidades relacionadas ao procedimento de contratação e à execução dos serviços contratados, assim como na aplicação de eventuais sanções, serão observadas as disposições do Ato GP nº 24, de 27 de maio de 2022, e da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a execução inadequada dos serviços, atrasos injustificados, falhas operacionais ou quaisquer outras irregularidades



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

a) Advertência será aplicada:

1 – Em caso de a CONTRATADA realizar a movimentação de materiais por percurso não autorizado pela Fiscalização.

2 – Em caso de não execução de limpeza diária nas áreas afetadas pelos serviços executados.

3 – Em caso de a CONTRATADA deixar de prestar informações ou tomar as providências solicitadas pela fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.

4 – Em caso de a CONTRATADA deixar de responder às comunicações eletrônicas da fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.

5 – Em caso de os funcionários da CONTRATADA, em serviço no TRT, permanecerem sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da CONTRATADA).

6 – Em caso de até 2 dias de atraso para a entrega de documentação relacionada às medições.

7 – E em demais casos não previstos, a serem avaliados pelo gestor do contrato.

b) Descumprimento no prazo para a entrega de documentação relacionada à medição;

1 – Atraso de 3 a 7 dias – multa de 0,5% sobre o valor total da contratação.

2 – Atraso de 8 a 12 dias – multa de 1% sobre o valor da contratação.

3 – Atraso de 12 a 20 dias – multa de 2% sobre o valor total da contratação.

4 – Atraso de 21 a 30 dias – multa de 4% sobre o valor total da contratação, ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

5 – As porcentagens especificadas nos itens acima não são cumulativas.

c) Multa de 1% sobre o valor total da contratação por ocorrência nos casos de a CONTRATADA (infrações consideradas médias):

1 – Deixar de informar à CONTRATANTE eventuais mudanças de endereço, telefone ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.

2 – Deixar de comparecer injustificadamente às reuniões agendadas pela fiscalização.

3 – Não cumprir as determinações previstas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações listadas nos itens de 1 a 7 de “advertências”.

d) Multa de 2% sobre o valor total da contratação por ocorrência nos casos de a CONTRATADA (infrações consideradas graves):

1 – Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TRT.

2 – Não comparecer ao local dos serviços em execução, quando acionada pela CONTRATANTE, no prazo estipulado, durante a vigência da Garantia.

e) O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% do respectivo valor total;

1 – Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, caracterizando-se a inexecução total do contrato.

f) O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% do valor total da contratação ou a reincidência das infrações consideradas graves, caracterizará o descumprimento total da obrigação;

g) Interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

1 – Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias – multa de 1% sobre o valor total da contratação.

2 – Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias – multa de 2,5% sobre o valor total da contratação.

3 – Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias – multa de 5% sobre o valor total da contratação.

4 – Acima de 10 dias de interrupção ou suspensão, será considerado inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

h) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a qual ficará obrigada a CONTRATADA no caso de inexecução total ou parcial do objeto da contratação;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 7º do Ato GP nº 24, de 27 de maio de 2022;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 8º do Ato GP nº 24, de 27 de maio de 2022;

k) As penalidades previstas podem ser cumulativas.

## **17. Instrumento de Medição de Resultado**

17.1 Não se aplica nesta contratação.

## **18. Levantamento e Análise de Riscos**

18.1 A análise de riscos abaixo foi realizada de acordo com o Mapa de Risco das Contratações, disponível em <HTTPS://INTRANET.TRT2.JUS.BR/POR-DENTRO-DO-TRT/COMPRAS-E-LICITACOES>.

18.2 A análise de riscos completa integra o Anexo C deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Descrição	Consequência	Ação	Probabilidade	Impacto	Nível Risco
Especificação técnica insuficiente	<ol style="list-style-type: none"><li>Falta de detalhamento das condições da sala ou do equipamento existente</li><li>Instalação inadequada ou incompatível</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>Revisão técnica prévia do TR</li><li>Revisão da especificação pelos servidores responsáveis</li><li>Realização de ajustes no Termo de Referência, com emissão de Termo Aditivo, se necessário</li><li>Suspensão temporária dos serviços, caso já hajam sido iniciados.</li></ol>	Muito Baixa	Alto	4
Falhas de planejamento da contratada	<ol style="list-style-type: none"><li>Atraso na execução dos serviços</li><li>Climatização inadequada do ambiente</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>Exigir cronograma detalhado de execução</li><li>Cláusula de penalidade contratual para os casos de atraso</li><li>Notificação formal à contratada</li><li>Aplicação das penalidades contratualmente previstas</li><li>Reprogramação do cronograma de execução</li></ol>	Moderada	Moderado	9
Execução por profissional não habilitado	<ol style="list-style-type: none"><li>Falta de controle técnico da empresa</li><li>Risco elétrico, instalação inadequada, danos ao aparelho instalado</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>Exigir ART</li><li>Verificar credencial do técnico</li><li>Interromper serviço se irregular</li><li>Solicitação da substituição do profissional inabilitado para a prestação do serviço</li></ol>	Moderada	Muito Baixo	3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

		5. Apresentação de nova ART  6. Em casos graves, rescisão contratual.			
Pesquisa de preços defasada	1. Utilização de orçamentos antigos ou poucos fornecedores consultados  2. Valor estimado incorreto	1. Realizar pesquisa atualizada  2. Atualização da pesquisa de preços, justificando o novo valor no processo	Muito Baixa	Moderado	3

São Paulo, 14 de abril de 2026.

ELAINE

CAIRE:9648

2

Assinado de forma digital por ELAINE  
CAIRE:96482  
Dados: 2026.04.14  
18:03:36 -03'00'

**ELAINE CAIRE**

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos